



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR VENÂNCIO - PT

PROJETO DE LEI N° /2026	
AUTOR / SIGNATÁRIO VER. VENÂNCIO CARDOSO PT	“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “Dia Municipal das Doenças Raras”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o **“DIA MUNICIPAL DAS DOENÇAS RARAS”**, a ser comemorado no dia 28 de fevereiro, anualmente.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade reafirmar seu compromisso com a atenção às necessidades das pessoas com doenças raras. As doenças raras, embora individualmente pouco frequentes, atingem um número significativo de cidadãos quando consideradas em conjunto, impactando profundamente a saúde, a qualidade de vida e o contexto social dos pacientes. A falta de informação, o diagnóstico tardio e as dificuldades de acesso ao cuidado especializado tornam essencial a promoção de ações educativas e de conscientização junto à população e aos profissionais de saúde.

Parágrafo único: Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do **“DIA MUNICIPAL DAS DOENÇAS RARAS”**.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

VER. VENÂNCIO CARDOSO
PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR VENÂNCIO - PT

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição que visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina o “***Dia Municipal das Doenças Raras***”, a ser comemorado anualmente em 28 de fevereiro, que tem como finalidade reafirmar seu compromisso com a atenção às necessidades das pessoas com doenças raras.

A criação dessa data representa um importante instrumento de reconhecimento, visibilidade e compromisso do poder público com milhares de pessoas e famílias que convivem diariamente com doenças raras.

As doenças raras, embora individualmente pouco frequentes, atingem um número significativo de cidadãos quando consideradas em conjunto, impactando profundamente a saúde, a qualidade de vida e o contexto social dos pacientes. A falta de informação, o diagnóstico tardio e as dificuldades de acesso ao cuidado especializado tornam essencial a promoção de ações educativas e de conscientização junto à população e aos profissionais de saúde.

A instituição da data permitirá o desenvolvimento de campanhas informativas, atividades educativas, eventos científicos e ações intersetoriais, em parceria com a sociedade civil, instituições de ensino, serviços de saúde e associações de pacientes. Essas iniciativas contribuem para a redução do estigma, o fortalecimento da rede de atenção e o estímulo à formulação de políticas públicas mais inclusivas e efetivas.

Diante do exposto, entendemos que a criação do Dia Municipal das Doenças Raras é uma medida de relevante interesse social, que reafirma o compromisso do Município de Teresina com a promoção da saúde, da dignidade humana e dos direitos das pessoas com doenças raras, sem gerar ônus adicional ao erário público.

VER. VENÂNCIO CARDOSO

PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.